



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

PROCESSO FUNAG N.º 09100.000107/2016-70

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços**

Data: 26/07/2016.

Horário: 09:00

Endereço: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 244001.

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração e Finanças, Divisão de Administração e como Núcleo de Informação e Informática (NINF), mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 42, de 27 de junho de 2016, publicado do boletim interno e auxiliado(a) pela equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá, no seu teor Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001; n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001 e n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; e Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, no que couber a Lei n.º 8.666/1993, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Este Edital atende às determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo III: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII: Planilha Estimativa de Custos

Anexo VIII: Modelo Ata de registro de Preços

Anexo IX: Modelo de Termo de Compromisso para Formação de Cadastro de Reserva

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem às exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
 - 2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);
 - 2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Caberá a licitante interessada em participar do pregão credenciar-se no SICAF.
- 3.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

42. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
43. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das **08hs do dia 14 de julho de 2016 às 08:59 do dia 26 de julho de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
44. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 44.1. caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus Anexos, as licitantes participantes deverão assim proceder.
45. As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:
 - 45.1. o lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 45.2. nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
 - 45.3. a apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
46. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis, que apresentem preços acima do valor estimado pela Administração ou que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.
47. Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da Planilha Estimativa de Custos, Anexo VII do presente Edital.
 - 47.1. ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação;
 - 47.2. no caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
48. O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade unitária estimada dos materiais previstos.
49. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

- 4.10. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2016, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme descrito neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.
- 5.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 5.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o item.
- 6.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Obedecida a ordem de classificação, será solicitado à licitante que ofertou o melhor lance o envio, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de sua proposta detalhada, sob pena de desclassificação.
 - 7.1.1. O envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo.
 - 7.1.2. O valor total da proposta deverá compreender o custo de cada item, considerando o quantitativo total, suas particularidades e a entrega dos materiais no local indicado no subitem 19.6.1.

- 7.1.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que apresentar o lance de menor valor, com vistas a obter melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.2. Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade, ou não, das propostas recebidas, o Pregoeiro anunciará imediatamente à licitante vencedora, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.2.1. Para a realização do julgamento serão analisados os valores, quanto à exequibilidade e inexequibilidade da proposta;
- 7.2.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 7.2.3. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, inclusive quanto ao prazo, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação referida no item 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.
- 7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada.
- 7.5.1. caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante que efetuou o menor lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, o envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo, posteriormente, entregar ao Pregoeiro, no endereço Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo II, Térreo, CEP: 70170-900, o original ou a cópia autenticada da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

- 8.1.1. Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão 1793/2011 - TCU, junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no portal da transparência;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 8.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 7.3 do presente Edital.
- 8.2. Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Anexo II do referido Edital.
- 8.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, para empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar a ata de eleição da última diretoria;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
 - d) Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - e) Se for o caso, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atenção ao artigo 72 da LC no 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007.
- 8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundode Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CS/CEF), e perante as Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);
 - d) Prova de regularidade, perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
833. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

a) Em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III do referido Edital.

834. Relativos à Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

835. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item proposto.

84. Disposições Gerais da Habilitação

84.1. A licitante deverá apresentar, via Sistema ComprasNet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; a declaração de Inexistência de Fato Superveniente; a declaração de que não emprega Menor; e a declaração de ME/EPP.

842. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital.
843. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em Cartório de Notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
844. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.3.1.a, 8.3.1.b, 8.3.1.c, 8.3.1.d, 8.3.2.a, 8.3.2.b, 8.3.2.c, 8.3.2.d, 8.3.5.a, 8.3.5.b e 8.3.5.c.
845. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
846. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
847. para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova;
848. à licitante já cadastrada no SICAF, será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada.

9. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto N.º 6.204/2007.

- 9.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 9.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar n.º 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um

ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

94. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - 94.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - 94.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final para o desempate.
95. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
96. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME/EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico n.º003/2016.
 - 10.1.1. caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 10.1.2. acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Somente serão aceitas petições originais entregues no endereço indicado.
- 10.3. Endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às17h.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: da@funag.gov.br.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17horas.

12. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

- 12.1. Havendo saldo a ser contratado, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:
 - a) Não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fizer declaração falsa;
 - g) Cometer fraude fiscal.

14.1.2. Se a infração administrativa prevista no item 14.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 14.1.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 14.1.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
132. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 132.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;
 - 132.2. Multa:
 - a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30 (trinta) dias;
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
 - 132.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.
 - 132.4. A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.
 - 132.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.
133. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores–SICAF.

14. DA ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES(CARONA)

- 14.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à Ata de Registro de Preços, mediante autorização da FUNAG.
 - 14.1.1. As solicitações deverão ser realizadas por meio de Ofício, direcionado ao DA –

Divisão de Administração, as quais deverão ser enviadas para o e-mail: da@funag.gov.br. Sugerimos que, previamente ao envio, se estabeleça contato por meio do telefone (61) 2030-9140, visando otimizar o processo.

- 14.2. Após a autorização da FUNAG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos materiais solicitados em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.3. Serão admitidas adesões até 05 (cinco) vezes a quantidade do item registrada para a FUNAG e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens indicados no Termo de Referência, anexo I (art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade carona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a FUNAG e os órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013).

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 15.1. A FUNAG será o órgão responsável pelos atos de controle de administração de Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.
 - 15.1.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Após a solicitação formal da FUNAG, o fornecedor registrado deverá fornecer os materiais na forma estabelecida neste Edital e nos seus anexos.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.2. Homologado o resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, mediante aviso de recebimento (AR), sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não a devolver devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,

depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10 do Decreto 3.931, de 19 Setembro de 2001).

- 162.1. O prazo estabelecido anteriormente para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.
163. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
164. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
165. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 165.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 165.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 165.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
166. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 166.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 166.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
167. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
168. As licitantes deverão manter, durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
169. A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.
- 16.10. O Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF, CNPJ n.º 09.574.722/0001-24 de Brasília/DF é órgão participante no Pregão Eletrônico n.º

003/2016 e integra a Ata de Registro de Preços dele resultante.

- 16.11. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 17.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:
- 17.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 17.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 17.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 17.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
- 17.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 17.2.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 17.2.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 17.2.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- 17.2.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 17.2.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 17.2.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;
- 17.2.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;
- 17.2.13. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a FUNAG e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do Anexo V.

18. DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O recebimento do material será realizado pela área demandante de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- 18.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 18.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 18.2. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG e órgãos participantes não implicam na sua aceitação definitiva.
- 18.3. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.4. A requisição dos materiais deste instrumento será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, emitida pela FUNAG ou por órgãos participantes, contendo: o nome da empresa, o objeto e a especificação dos materiais.
- 18.4.1. a contratada terá a Nota de Empenho como referência para cada entrega a ser efetivada.

- 18.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.6. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do órgão:
- 18.6.1. Na sede da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24 no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II do Ministério das Relações Exteriores, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF, quando solicitados pela FUNAG; nos horários de 09h as 17h de segunda a sexta-feira.
- 18.6.2. No Almoxarifado do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF, CNPJ n.º 09.574.722/0001-24, no Quartel-General do Exército - Setor de Garagens, Setor Militar Urbano, CEP.: 70.630-901, Brasília/DF; nos horários de 09h as 11h30min e de 13h as 16h30min, de segunda a quinta-feira; e, às sextas-feiras das 08h as 12h.
- 18.7. O recebimento dos materiais na FUNAG será realizado pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com o Núcleo de Informação e Informática (NINF), da seguinte forma:
- 18.7.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 18.7.2. Definitivamente, após verificação pelo D.A e pelo NINF da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

19. DA INCLUSÃO DE LICITANTES NO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços do licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).
- 19.2. Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet o Termo de Compromisso para Formação do Cadastro de Reserva – Anexo IX ao Edital.
- 19.2.1. Tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da Ata de Registro de Preço.
- 19.2.2. Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de

habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

- 19.3. A consignação em Ata dos preços cotados pelos licitantes, nos termos do subitem 20.1, não prejudicará de plano, o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art, 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.6. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.
- 20.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9140 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e-mail: da@funag.gov.br.
- 20.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Brasília/DF, 14 de julho de 2016.

Hugo Martins Melo
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2016
ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de material permanente diversos, conforme especificações e quantidades do item 3.1 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a realização das atividades da FUNAG é necessário um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto deste Termo, serão destinados à substituição de equipamentos com configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Fundação Alexandre de Gusmão.

2.2. Justificadamente, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: materiais de aquisição frequente com os quantitativos estimados, sendo necessária as entregas de forma parcelada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 A empresa interessada em fornecer os materiais permanentes deverá atentar-se às especificações e quantidades descritas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima por Solicitação - FUNAG	Quantidade Mínima por Solicitação - EGGCF	Quantidade Total - FUNAG	Quantidade Total - EGGCF	Quantidade Total - FUNAG/ EGGCF
1	Microcomputador do tipo estação de trabalho (desktop): Processador com arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 2 slots para memória DDR3 permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes e 3 (três) slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB	Unid.	02	01	20	05	25

	<p>2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou superior de 8 (oito) Gigabytes em um único módulo; interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 1 (um) Gigabyte permitindo controlar 2 (monitores) simultaneamente e com no mínimo 2 (conectores) do tipo DVI ou DisplayPorte e no mínimo 1 (um) conector VGA; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com conector RJ-45; conectores de saída e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 e ao menos 2 (duas) na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um Terabyte) do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200 RPM; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado na parte frontal do gabinete e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre). Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe. Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB. Monitor de vídeo de no mínimo 19 polegadas, 100% tela plana de LED com conexão VGA e DVI, com os devidos cabos. Deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 8 Pro 64 bits (com opção de downgrade para Windows 7 Professional 64 bits) no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2010 ou superior no idioma português do Brasil. Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação.</p> <p>Garantia de no mínimo 24 meses.</p>						
2	<p>Impressora jato de tinta para impressão em CD/DVD: Impressora jato de tinta com conectividade USB 2.0, impressão até 38 ppm em texto preto e colorido, permitindo impressão de fotos (10x15cm) em no mínimo 11 segundos, com bandeja de entrada de papel de no mínimo 120 folhas e suporte de papel nos tamanhos 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício, A4, A5, A6 e B5; bandeja de saída de no mínimo 50 folhas; bandeja para impressão de CD/DVD para no mínimo 1 CD/DVD por vez; tecnologia de impressão jato de tinta de no mínimo 6 (seis) cores com um número mínimo de injetores de 90 bicos de cabeça monocromática e colorida de tamanho mínimo de gotícula de tinta de 1,5 picolitros; resolução máxima de impressão 5760x1440dpi; sistemas operacionais compatíveis Windows 10, Windows 7, Windows Vista, Windows XP e Mac Os X. Incluir software para impressão em CD/DVD.</p> <p>Garantia de no mínimo 24 meses.</p>	Unid.	01	01	01	05	06

3	No-Break: potência máxima de 3000va; tensão de entrada de 115V/220V bivolt automático e tensão de saída de 115V; sistema de proteção na saída contra curtos e interferências; número mínimo de 6 tomadas; 4 baterias internas 127V/7Ah; autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga); botão liga/desliga; e comprimento de cabo mínimo 1,5m. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unid.	02	01	02	08	10
---	--	-------	----	----	----	----	----

3.2 A FUNAG se obriga a solicitar a quantidade mínima de cada item e se exime de adquirir a quantidade total de cada item, pois se trata de quantidade estimativa, não sendo possível defini-la com exatidão.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para aquisição total dos materiais é de R\$ 109.542,70 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo que R\$ 71.282,74 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) é o valor estimado para a FUNAG e R\$ 38.293,96 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) é o valor estimado para o Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, conforme Planilha Estimativa de Custos, fls. 80.

4.1.1. Com base no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, foi realizada pesquisa de mercado, a partir da qual foram fixados como critério de aceitabilidade da proposta de preço, a ser apresentada pelas licitantes, os valores máximos expressos em reais conforme Planilha de Custos supracitada, ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido acarretará na desclassificação da empresa.

4.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo para os quantitativos estabelecidos pela FUNAG, correrão à conta dos recursos no Programa de Trabalho N.º 07573208223670001, Elemento de Despesa N.º 449052, Fonte de Recursos 0100 e será emitida nota de empenho.

4.3. As despesas decorrentes do objeto deste Termo para o Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, correrão à conta dos recursos no Programa de Trabalho N.º 10.90.49, PI IXAPFUNADOM, Elemento de Despesa N.º 44.90.52, Fonte de Recursos 0.250.270.002 e será emitida nota de empenho.

4.4. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais requisitados pela Fundação Alexandre de Gusmão, deverá ser feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

5.2. A entrega dos materiais requisitados pelo Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF, CNPJ n.º 09.574.722/0001-24. Deverá ser feito no almoxarifado

do Quartel-General do Exército - Setor de Garagens, Setor Militar Urbano, CEP.: 70.630-901, Brasília/DF; nos horários de 09h as 11h30min e de 13h as 16h30min, de segunda a quinta-feira; e, às sextas-feiras das 08h as 12h.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.1.1. Entregar os materiais em até no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos materiais na FUNAG será realizado pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com o Núcleo de Informação e Informática (NINF), da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após verificação pelo D.A e pelo NINF da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

7.3. Os materiais ainda deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e envolvidos em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

7.4. A contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.5. O recebimento dos materiais no Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - almoxarifado do Quartel-General do Exército - Setor de Garagens, Setor Militar Urbano será realizado pelo responsável pelo setor de almoxarifado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Independente do volume demandado pela FUNAG, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:

8.1.1. serão observadas as condições internas e externas das embalagens;

8.1.2. as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o material dentro da caixa;

8.1.2.1. serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem.

8.2. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.

8.3. Os materiais deverão estar funcionando de forma adequada e com os softwares devidamente instalados.

8.4. Entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório

8.5. A empresa fornecedora se sujeitará às penalidades previstas no Edital, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos nele estabelecidos.

9. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. A garantia e a validade dos materiais objeto deste instrumento deverão ser de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do material.

9.1.1. A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela FUNAG, os materiais que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga.

9.1.2. Cabe à CONTRATADA ressarcir à FUNAG o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

10. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

10.1. Havendo saldo a ser contratado, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização da FUNAG e, no caso, após a primeira aquisição deste órgão.

11.3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital decorrente, que integram e fazem parte deste instrumento, independente de transcrição;

- 11.3.2. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão decorrente, pela(s) empresa(s) detentora(s) da(s) Ata(s), as quais também a integram;
- 11.3.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para a FUNAG e órgãos participantes;
- 11.3.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;
- 11.3.5. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3.6. As licitantes deverão manter, durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- 12.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 12.4.1. Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- 12.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- 12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 12.7. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.
- 13.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 13.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do [Decreto nº 5.450/2005](#), ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:
 - a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Termo de Referência, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não manter a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;
 - g) cometer fraude fiscal.
- 14.2. Se a infração administrativa prevista no item 14.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 14.2.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 14.2.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.3. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser

aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

14.3.2. Multa:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

14.3.4. A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

15.2. O pagamento das aquisições realizadas pela FUNAG será efetuado por meio de crédito bancário na conta da Contratada com um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do ateste da fatura, pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com o Núcleo de Informação e Informática (NINF) da FUNAG.

- a. Deverá constar da nota fiscal ou da fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- b. A nota fiscal ou fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;
- c. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta dias) será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

15.2.1 A Contratante poderá sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

- a. A Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- b. O não cumprimento pela Contratada de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;
- c. O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” a ser realizada pela FUNAG, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no sistema.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{IPCA}{100}$$

365

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5 Reserva-se à FUNAG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço prestado ou o fornecimento realizado estiver em desacordo com as normas estipuladas em lei ou inadimplência contratual.
- 15.6 A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato a ser firmado, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Razão Social da LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo) _____, CEP.: _____, declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nomed a empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédiod e seu representante legal(a)Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidaden.º _____edo CPFn.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº 003/2016 UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2016 foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 003/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG; e da Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias antes da abertura oficial das propostas; e
 - (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (CIDADE)**, de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal)
(identificação completa do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$)	Valor Total (R\$)

PRAZO DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência (anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima, estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Órgão	Unidade	Quantidade por órgão	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador (Desktop)	FUNAG	Unid.	20	25	R\$ 3.312,00	R\$ 82.800,00
		EGGCF		5			
2	Impressora	FUNAG	Unid.	1	6	R\$ 1.699,00	R\$ 10.194,00
		EGGCF		5			
3	No-Break	FUNAG	Unid.	2	10	R\$ 1.654,87	R\$ 16.548,70
		EGGCF		8			

Obs: As especificações dos materiais constam no item 3 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2016

A União, representada pela _____ (órgão), com sede _____, CEP.: _____, ____/____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada(o) pelo(a) _____, carteira de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, nomeado(a) pelo(a) _____ de _____ de _____, publicado(a) no Diário Oficial da União do dia _____ de _____, residente e domiciliado(a) _____, na cidade _____ () e a Empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____ (____), inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, carteira de identidade n.º _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, nascido(a) em _____ (____), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 09100.000093/2016-94, RESOLVE registrar os preços das empresas, na(s) quantidade(s) total(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática diversos), para atender a Fundação Alexandre de Gusmão, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo n.º Processo n.º 09100.000107/2016-70.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Alexandre de Gusmão não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Alexandre de Gusmão.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação.
- 3.3. O Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF, CNPJ n.º 09.574.722/0001-24 de Brasília/DF é órgão participante no Pregão Eletrônico n.º 003/2016 e integra a Ata de Registro de Preços.
- 3.4. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata é o especificado no item 4.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 003/2016. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2016 e seus Anexos, que integram e fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.
- 3.5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico n.º 003/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.6. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 4.1. O preço registrado, a especificação do serviço, o quantitativo, a empresa fornecedora e o representante legal, encontram-se elencados na presente Ata, em ordem de classificação das propostas por item.

Item	Fornecedor	Representante Legal	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- 4.2. A FUNAG se obriga a solicitar a quantidade mínima de cada item e se exime de adquirir a quantidade total de cada item, pois se trata de quantidade estimativa, não sendo possível defini-la com exatidão.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.
- 5.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.
 - 5.2.1. Em caso de fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
- 5.3. O recebimento do material será realizado pela área demandante de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
 - 5.3.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - 5.3.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 5.4. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG e órgãos participantes não implicam na sua aceitação definitiva.
- 5.5. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.6. A requisição dos materiais deste instrumento será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, emitida pela FUNAG ou por órgãos participantes, contendo: o nome da empresa, o objeto e a especificação dos materiais.
 - 5.6.1. A contratada terá a Nota de Empenho como referência para cada entrega a ser efetivada.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do órgão:
 - 5.7.1. Na sede da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24 no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II do Ministério das Relações Exteriores, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF, quando solicitados pela FUNAG; nos horários de 09h as 17h de segunda a sexta-feira.
 - 5.7.2. No Almoxarifado do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF, CNPJ n.º 09.574.722/0001-24, no Quartel-General do Exército - Setor de Garagens, Setor Militar Urbano, CEP.: 70.630-901, Brasília/DF; nos horários de 09h as 11h30min e de 13h as 16h30min, de segunda a quinta-feira; e, às sextas-feiras das 08h as 12h.

5.8. O recebimento dos materiais na FUNAG será realizado pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com o Núcleo de Informação e Informática (NINF), da seguinte forma:

5.8.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

5.8.2. Definitivamente, após verificação pelo D.A e pelo NINF da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas por meio da emissão da Nota de Empenho, e de solicitação de compra emitida pela Fundação Alexandre de Gusmão, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do fornecedor, o endereço e o prazo para entrega.

6.3. Como referência para a entrega de material, será encaminhada ao fornecedor a Nota de Empenho.

6.4. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas no item 11 deste instrumento.

7. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. A garantia e a validade dos materiais objeto deste instrumento deverão ser de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do material.

7.1.1. A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela FUNAG, os materiais que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga.

7.1.2. Cabe à CONTRATADA ressarcir à FUNAG o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) material(is) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

- 8.2. Comunicar à Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.
- 8.3. Remover, as suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.4. Deverá entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório.
- 8.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos, dentro do prazo estabelecido, desde que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações do Edital.
- 9.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta.
- 9.4. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital.
- 9.5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.
- 9.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 9.7. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
- 9.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DOPAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
- 10.2. O pagamento das aquisições realizadas pela FUNAG será efetuado por meio de crédito bancário na conta da Contratada com um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do ateste da fatura, pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com o Núcleo de Informação e Informática (NINF) da FUNAG.

10.2.1. Deverá constar da nota fiscal ou da fatura correspondente, emitida, sem rasura, em

letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.2.2. A nota fiscal ou fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

10.2.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta dias) será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.3. A Contratante poderá sustar o pagamento à CONTRATADA caso comprove:

10.3.1. A Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

10.3.2. O não cumprimento pela CONTRATADA de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

10.3.3. O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” a ser realizada pela FUNAG, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no sistema.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{IPCA}{100}$$

365

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

10.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6. Reserva-se à FUNAG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço prestado ou o fornecimento realizado estiver em desacordo com as normas estipuladas em lei ou inadimplência contratual.

- 10.7. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato a ser firmado, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do [Decreto nº 5.450/2005](#), ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- 12.1.1. não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. não mantiver a proposta;
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. fizer declaração falsa;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal.

- 12.2. Se a infração administrativa prevista no item 11.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 12.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 12.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 12.5. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:

- 12.6. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.7. Multa:

12.7.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30(trinta) dias;

12.7.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

12.8. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

12.9. A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores –SICAF.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A CONTRATANTE poderá cancelar o Registro de Preço quando:

13.1.1. A CONTRATADA descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.1.4. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da presente Ata;

13.1.5. A CONTRATADA ter sido considerada inabilitada ou proibida de contratar com a Administração Pública;

13.2. CONTRATADA poderá cancelar o Registro de Preço quando:

13.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

13.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercados dos insumos que compõem o custo do material. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11, caso não sejam aceitas as razões do pedido;

13.2.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao sauto;

13.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrados (s) no dia subsequente à publicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2016, seus anexos e a proposta da empresa classificada.

14.2. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília/DF.

14.3. As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2016.

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 003/2016

PAPEL TIMPRADO DA EMPRESA

Processo n.º: 09100.000107/2016-70.
Pregão Eletrônico n.º 003/2016 SRP

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o n.º [N.º DO CNPJ], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] inscrito no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], vem por meio deste, sob as penas da lei, pactuar

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Com a FUNAG – Fundação Alexandre de Gusmão, situado com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Marcia Martins Alves, nos termos do §1º, art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com vistas à composição de cadastro de reserva, a ser observado no caso de exclusão do licitante primeiro colocado, signatário da respectiva ata de registro de preço.

Dessa maneira, conforme consignado na ata do aduzido processo licitatório, ratifico o compromisso de fornecer os bens/serviços relativos aos itens abaixo, nos termos e condições previstas no instrumento convocatório, aplicando-se nesse sentido o seguinte regramento:

Item	Fornecedor	Representante Legal	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

(Obs: O fornecedor deverá enviar a relação acima para os itens que deseja fazer o cadastro reserva)

1 – O presente documento não imputa à Administração qualquer obrigação, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do licitante cujo preço foi registrado em Ata, sejam convocados os remanescentes obedecida a classificação no certame entre os que firmarem o compromisso para composição de cadastro de reserva;

2- Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e conseqüente exclusão do licitante primeiro colocado, será realizado o exame de adequação e pertinência da Fundação Alexandre de Gusmão, dos materiais cotados com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação;

3 – A vigência do presente documento corresponderá ao prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório para a Ata de Registro de Preço oriunda do processo licitatório em epígrafe. Tais são os termos e condições do compromisso corroborado por meio do presente documento, observados os conceitos e institutos jurídicos aplicáveis ao processo licitatório, aos quais firmo plena ciência.

Representante da Empresa